PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CAPTURE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.212.269/0001-98, com sede na Rua 48, N° 26, Bairro Mirante na cidade de Itá/SC, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **CRISTIANE MOHR,** portadora do CNPF/MF nº 02*.30*.**9-5* e do CI.RG nº *.43*.*29, residente e domiciliada na Rua 48, n°. 26, Bairro Mirante, Itá - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 91/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2022, instaurado através do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 homologado no dia 11/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 91/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO o período legal para reajustamento anual, conforme o índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,84%, referência nov/2024.

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e CONCESSÃO DE REAJUSTE ANUAL do Contrato Administrativo Nº 91/2022, originário do Processo de Licitação n.º 103/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 91/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 91/2022, ficam renovados os itens e concedido o reajuste anual conforme o índice INPC de 4,84%, referência de nov/2024 do contrato ora aditado, sendo que o valor mensal passará de R$ 2.714,00 (dois mil setecentos e quatorze reais) para R$ 2.846,17 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete mil reais), totalizando no período de vigência o valor de **R$ 34.154,04 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
PROJ./ATIV. 2.008 - Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 91/2022.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 07:24:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAPTURE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CRISTIANE MOHR
CONTRATADO

EDYVAN CEZAR MARCA
FISCAL DE CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DES. ECONÔMICO

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 07:25:07 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**